



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6.282/87

**Autoriza a exploração
de venda de produtos
naturais na Estação Ro-
doviária.**

MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE ~~PREFEITO~~ **DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com suas atribuições definidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158/87, e nos termos do artigo 39, inciso V, e do parágrafo 3), do artigo 85, constantes do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios)**

D e c r e t a :

Art. 1º- Fica a Senhora Conceição Aparecida Costa Gomes, inscrita no C.P.F. sob nº 941385108-77, permissionária por força do Edital de Chamamento nº 016/87, autorizada a explorar no recinto da Estação Rodoviária, o ramo de vendas de produtos naturais.

Art. 2º- É vedado à permissionária transferir os direitos de exploração, sem prévia anuência da Administração Municipal.

Art. 3º- A permissionária deverá obedecer rigorosamente as exigências impostas pelo Regimento Interno da Estação Rodoviária, aprovado pelo decreto nº 6.047/87.

Art. 4º- O horário de funcionamento da dependência onde se comercializará os produtos naturais, será das 8:00 às 22:00 horas.

Art. 5º- O prazo de permissão é de (5) cinco anos, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 6º- A permissionária recolherá aos cofres municipais, através de guias de recolhimento, fornecidas pela Administração da Estação Rodoviária, até o dia 10, do mês subsequente, ao vencido a importância correspondente à (16) OTNs. mensais.

Art. 7º- A permissionária obriga-se a responder por si, ou pelos seus prepostos, solidariamente pelos danos causados à Muni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 6.282/87

Fl.s 02

cidade, ou a terceiros, na exploração dos serviços.

Art. 8º- A renovação do prazo de permissão far-se-á mediante novo Edital de Chamamento, reservando-se à permissionária o direito de preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º- Fica proibida a colocação de quadros e cartazes de qualquer espécie, na Estação Rodoviária.

Art.10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" ,
18 de setembro de 1.987.

MARIANO RODRIGUES NETTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

MARISA COELHO TIBA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO